

2 a 5 de novembro de 2010 - nº 155

O Senado e a política nacional de desenvolvimento rural

O êxodo rural determinará, na próxima década, um fluxo migratório de 30 milhões de pessoas por ano. O alerta é do Fundo Monetário Internacional (FMI) e da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Ainda assim, tal fluxo pode ser evitado, com políticas ativas de aumento de renda e melhoria da qualidade de vida das pessoas que vivem no campo.

Nesse sentido, o Projeto de Lei do Senado (PLS) n. 258, de 2010, do Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE), "Institui a Política de Desenvolvimento do Brasil Rural (PDBR) e dispõe sobre a elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento do Brasil Rural (PNDBR)." Dos onze artigos, o último versa sobre a vigência da futura lei.

Na busca da realização do desenvolvimento rural sustentável, o PLS prevê o uso de critérios definidores das regiões prioritárias para a intervenção estatal. Os baixos índices de densidade populacional e desenvolvimento humano, a maior concentração de beneficiários de programas governamentais de transferência de renda e o baixo dinamismo econômico constituem alguns dos indicadores que definirão a urgência e a modalidade das intervenções.

Por exemplo, o PLS menciona os territórios rurais com densidade populacional média abaixo de oitenta habitantes por quilômetro quadrado e população média municipal de até cinquenta mil habitantes (art. 2º). O PLS também remete à Lei nº 11.326, de 2006, no tocante ao dever de promoção dos direitos dos povos indígenas, das populações tradicionais e dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais pelo poder público (art. 6º).

Essa intervenção, pois, ocorrerá de maneira ordenada e consoante as necessidades diferenciadas de cada territórios rural. "Se em um território é mais premente a ampliação do crédito, em outros será o acesso ao seguro rural e a garantia da compra direta ou, ainda, ações mais estruturantes por parte do Estado, como o acesso à terra, à infraestrutura logística, à recuperação ambiental, à saúde e à segurança alimentar, à educação e às assistência técnica e extensão rural de qualidade."

Isso significa que a abordagem proposta da Política de Desenvolvimento do Brasil Rural é multidimensional e integrada. Ao considerar, simultaneamente, os espaços de produção, relação com a natureza e produção e reprodução de modos de vida diferenciados, a proposição valoriza a rica diversidade que caracteriza o nosso País. A propósito, a democracia constitui princípio organizativo da cultura política e das relações sociais (art. 3º).

Pelo PLS, a Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável é a instância responsável pela formulação das diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento do Brasil Rural. A atribuição reafirma o princípio de democrática pluralista, que perpassa o PLS. O Projeto está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Ele ainda passará pelas Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), de Assuntos Econômicos (CAE) e de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), cabendo à última a decisão terminativa.

Portanto, essa proposta de desenvolvimento rural estimula a mobilização e a participação dos setores organizados da sociedade civil brasileira, no processo legislativo, e valoriza o exercício da representação política democrática na realização de escolhas públicas.